



CMSB

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO**

RESOLUÇÃO Nº 027/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 30 de novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: que é responsabilidade dos Entes Federados da União, Estado e Município em garantir a promoção, prevenção e recuperação da saúde, além de possibilitar melhores condições de vida a seus indivíduos;

Considerando: Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS Nº. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas na Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelecem nova orientação para o processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: que nos encontramos diante da ameaça da pandemia e há necessidade de adotar medidas, estratégias e ações de forma célere para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO: A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: O C.M.S.B., tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar n.º 141, de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO: ponto de Pauta, Constituição e Deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 30 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar o Acrescentamento no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, a Diretriz 11 (Metas COVID-19), Com forme o detalhamento a baixo:

Diretriz 11. Enfrentamento à Covid-19 – Situação Emergencial de Saúde Pública.

Objetivo 11.1 - Assegurar à população ações de controle da Pandemia por Covid-19, considerando a situação de caráter emergencial.

Ações	Indicador	Meta 2022-2025	Meta Anual			
			2022	2023	2024	2025
Manter o Plano Municipal de Contingência para enfrentamento às emergências relacionadas ao novo Coronavírus.	Plano de Contingência ao Coronavírus mantido.	01	01	01	01	01
Manter uma Central de contingenciamento, para o acompanhamento dos pacientes suspeitos e confirmado.	Central de Contingenciamento aos casos da Covid-19 mantida.	01	01	01	01	01
Manter Plano Municipal	Plano de vacinação	01	01	01	01	01

de operacionalização da vacinação contra a Covid-19.	contra a Covid-19 mantido.					
Manter uma Unidade de Referência (Unidade Sentinela), para o atendimento de pacientes suspeitos e confirmados de Covid-19.	Unidade Sentinela Covid-19 mantida.	01	01	01	01	01
Manter o Grupo Técnico (GT) Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus em caráter temporário.	Número de grupo técnico mantido.	01	01	01	01	01
Fomentar estratégias de educação em saúde para os profissionais da rede municipal, voltadas à Covid-19.	Número de estratégias realizadas	04	01	01	01	01
Estabelecer estratégias de comunicação aos profissionais de saúde e população dos materiais educativos construídos sobre a Covid-19.	Número de estratégias estabelecidas.	04	01	01	01	01
Construir e divulgar informes sobre a situação epidemiológica municipal referente à Covid-19	Número de informes sobre a situação epidemiológica Municipal referente a Covid-19 divulgados semanalmente.	07	07	07	07	07
Construir fluxos/protocolos de assistência à saúde e vigilância em saúde referentes à Covid-19	Número de fluxos/protocolos construídos no município.	01	01	-	-	-
Monitorar o atendimento de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)	Percentual de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) monitorados.	100%	100%	100%	100%	100%
Garantir Equipamentos de Proteção Individual aos profissionais,	Percentual de profissionais em atuação com o	100%	100%	100%	100%	100%

considerando o perfil de atuação.	recebimento de EPI.					
Garantir a distribuição de materiais de limpeza para desinfecção dos estabelecimentos de saúde	Percentual de estabelecimentos de saúde com o recebimento de materiais de limpeza.	100%	100%	100%	100%	100%
Adquirir através da Central de Abastecimento Farmacêutico equipamentos necessários para o combate à Covid-19 para o fortalecimento do combate à Covid-19.	Número de Central de Abastecimento Farmacêutico com aquisição de equipamentos.	01	01	01	01	01
Garantir a distribuição regular de medicamentos necessários para suporte dos casos de SG na rede de saúde do município.	Percentual de distribuição regular de medicamentos para suporte dos casos de SG na rede de saúde do município.	100%	100%	100%	100%	100%
Realizar ações de Vigilância Ambiental voltadas ao Combate à Covid-19.	Percentual de Unidades de Saúde com ações realizadas de Vigilância Ambiental voltadas ao Combate da Covid-19.	100%	100%	100%	100%	100%
Realizar ações de Vigilância Sanitária voltadas ao Combate à Covid-19.	Número de ações realizadas de Vigilância Sanitária voltadas ao Combate Covid-19 por semana.	07	07	07	07	07
Implantar Tele atendimentos voltados ao período de pandemia Covid-19.	Número de serviços de tele atendimentos implantados.	01	01	-	-	-
Realizar seleção temporária para contratação de profissionais.	Número de seleções realizadas para contratação de profissionais.	04	01	01	01	01

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 30 de novembro de 2021.

Thiago Tavares Sena
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **027/2021/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Adelson Ribeiro Godinho
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO